



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00015/2025**

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de uma pessoa jurídica detentora da Exclusividade do show artístico, Do artista Milber Araújo e banda, para realizar no dia 02 de março de 2025 uma apresentação em via pública com no mínimo de 01:30 (uma hora e trinta minutos) horas duração, no Carnaval de 2025 da cidade Coremas-PB, conforme projeto básico.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A contratação de uma pessoa jurídica detentora da exclusividade do show artístico de Milber Araújo e banda para realizar uma apresentação no Carnaval de 2025 da cidade de Coremas-PB é uma necessidade importante que visa atender ao interesse público de proporcionar entretenimento e diversão para a população local e visitantes durante o período festivo. O Carnaval é uma das festas mais populares do Brasil, repleta de tradições e alegria, e a presença de atrações artísticas de qualidade contribui significativamente para a celebração. Nesse contexto, a contratação do show de Milber Araújo e banda, um artista reconhecido e apreciado pelo público, garantirá uma experiência memorável para todos que participarem da festa. Além disso, a realização de uma apresentação em via pública com duração mínima de uma hora e quarenta minutos permitirá que o público desfrute de um espetáculo completo, com um repertório variado e envolvente. Isso contribuirá para a valorização da cultura local, promovendo a arte e a música como formas de expressão e conexão entre as pessoas. É importante ressaltar que a contratação de uma pessoa jurídica detentora da exclusividade do show artístico garante a conformidade com as normas legais e contratuais, assegurando transparência e lisura no processo de contratação. Dessa forma, a realização do evento se dará de forma organizada e profissional, atendendo às expectativas do público e valorizando a imagem do município. Portanto, a contratação do show de Milber Araújo e banda para o Carnaval de 2025 em Coremas-PB atende a um interesse público legítimo, proporcionando momentos de lazer e entretenimento de qualidade para a comunidade, fortalecendo a tradição carnavalesca e estimulando o turismo na região.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a pessoa jurídica: Ysound Produções e Eventos Ltda-ME, CNPJ nº 55.219.449/0001-37, Avenida Marechal Floriano Peixoto, Nº 500, Bairro: Serrotão, CEP: 58434-500, Cidade: Campina Grande-PB, com o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme quadro abaixo:

Código	Descrição do Item	Unid	Quant	Preço Unitário	Total
1	Contratação de uma pessoa jurídica detentora da Exclusividade do show artístico, do artista Milber Araújo e banda, para realizar no dia 02 de março de 2025 uma apresentação em via pública com no mínimo de 01:30 (uma hora e trinta minutos) horas duração, no Carnaval de	Show	1	15.000,00	15.000,00



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

	2025 da cidade Coremas-PB, conforme projeto básico.				
1	Cache artista			7.000,00	7.000,00
2	Transporte			2.000,00	2.000,00
4	Equipe técnica e STAFF			3.000,00	3.000,00
5	Aluguel BACK LINE			1.000,00	1.000,00
6	Impostos			2.000,00	2.000,00
				<b>Total do Lote:</b>	<b>15.000,00</b>

Pretendo contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

#### **4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

#### **5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

#### **6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Coremas - PB, 24 de janeiro de 2025.

  
**JONAS ANDRADE DA SILVA**  
Secretário de Turismo